

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 251/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Nomeação Interina da senhora Adenise Adejane Marques Moreira no cargo comissionado de Assessor - Apoio Operacional do Programa Criança Feliz, em substituição à servidora Tais Bento de Freitas.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b):
“Art. 8º A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:
b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança.”

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Adenise Adejane Marques Moreira** para exercer **interinamente**, o cargo comissionado de Assessor - Apoio Operacional do Programa Criança Feliz, cód. 09.0.11 - CC 10, lotada na SEMAS em substituição à servidora Tais Bento de Freitas, por

tempo indeterminado, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/05/2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista
Procuradora Geral do Município
Protocolo 17856

DECRETO N.º 252/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Nomeação Interina da senhora Tais Bento de Freitas no cargo comissionado de Assessor - Apoio Operacional do Programa Criança Feliz, em substituição à servidora Adenise Adejane Marques Moreira.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b):
“Art. 8º A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:
b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança.”

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Tais Bento de Freitas** para

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

da escala dos médicos que estarão de plantão nos Hospitais Públicos e nas Unidades Básicas de Atendimento - UBS.

Art. 2º A divulgação será realizada de forma clara e acessível ao público, devendo contemplar os seguintes meios de divulgação:

I - publicação em site oficial da prefeitura, contendo a lista dos médicos de plantão por turno, com informações sobre seus nomes, especialidades, horários de atendimento e contatos para emergências;

II - afixação de aviso visível nas dependências de cada hospital público, informando os nomes e especialidades dos médicos de plantão no turno vigente.

Art. 3º Os hospitais públicos do município e as Unidades Básicas de Atendimento deverão garantir que as informações sobre os médicos de plantão estejam sempre atualizadas e disponíveis em tempo real.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 23 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 17866

LEI MUNICIPAL Nº 3.412, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.15.451.0016.2.336	Mais Desenvolvimento e Infraestrutura urbano e Rural	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	500.000,00	2054.1.701.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
TOTAL A SUPLEMENTAR		500.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		500.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art.4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 23 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 17870

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/GP/PMPB
(Processo Administrativo n.º 5.286/2024)

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, através do seu Prefeito, o Sr. **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, **CONVIDA** as empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, que manifestarem interesse na **apresentação de proposta visando implementar o “Programa Minha Casa, Minha Vida” do Governo Federal, consubstanciado na execução de projetos e obras de construção de 100 unidades habitacionais residenciais verticais da Faixa I do Programa**, conforme disposições da legislação específica e as condições estabelecidas neste edital de Chamamento Público e seus anexos.

O presente Edital de Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis a partir da publicação através do site <https://www.pimentabueno.ro.gov.br/site>.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este chamamento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.620/2023, Portaria MCid nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 725, de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 727, de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 1.482, de 21 de novembro de 2023 e pelas portarias que vierem a ser publicadas no decorrer do processo de execução do empreendimento, e no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes aos recursos FAR e FGTS, bem como nas Leis Municipais nº 3.305/2023 e 3.327/2023 e Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar empresa do segmento da construção civil, incorporadora e/ou construtora, com comprovada capacidade técnica para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 100 unidades habitacionais residenciais verticais, em empreendimento, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, viabilizando a seleção do Município de Pimenta Bueno/RO e objetivando a implementação do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos.

2.2 A licitante selecionada receberá, através do FAR, 1 (um) lote urbano a fim de fomentar o desenvolvimento da região. O valor venal atribuído ao lote entrará como contrapartida do município ao empreendimento e será descontado dos valores de avaliação das unidades habitacionais, realizada junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.3 A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal que faça a gestão do Programa Minha Casa, Minha Vida.

LEI MUNICIPAL Nº 3.410, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.725.000,00 (um milhão setecentos e vinte cinco mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
12.00.10.302.0015.1.046	Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.725.000,00	1.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.725.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.725.000,00
------------------------	--------------

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 23 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 17867

LEI MUNICIPAL Nº 3.411, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 429.750,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.06 - Secretaria Municipal de Agricultura			
06.00.20.608.0017.1.036	Adquirir Maquinas Equipamentos e Veiculos	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	429.750,00	2051.1.700.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União
TOTAL A SUPLEMENTAR		429.750,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	429.750,00
------------------------	------------

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 23 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 17868